



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quatorze minutos, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Almeida e Oliveira Nobre, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Vigésima Sexta Sessão Ordinária e da Sétima Sessão Extraordinária, realizadas aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 10857-77.2013.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIMAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO BARCELLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10552-34.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): LUIZ ROBERTO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11011-94.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA, Advogado: Dr. Vanusa de Souza, Advogado: Dr. Daniel Viana Carvalho, Agravado(s): MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Edi Evilácio Borges Argôlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564-43.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): MARIA FRANCA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-70.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Advogada: Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10143-48.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVANA MARQUES DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10781-41.2015.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCIS WILSON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Jennifer de Andrade Pereira Diniz, Advogado: Dr. Rafael Bacelo Ribeiro, Agravado(s): JOAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Agravado(s): SINCO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Moura Marinho, Advogado: Dr. Omar Chaaban Tinani, Agravado(s): CONSTRUTORA CALPER LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11276-04.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO ELISSANDRO PEREIRA DE



SOUSA, Advogado: Dr. Wanderson da Silva, Agravado(s): LEÃO & LEÃO RENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14072-16.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ANDRÉA DE OLIVEIRA INÁCIO, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14408-20.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): MARIA JUVÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20665-91.2015.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANDREIA FATIMA SIGNORI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Advogado: Dr. Jordani César Martini, Agravado(s): WTR - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paula Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25422-39.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim, Agravado(s): NILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-44.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DELZA GUARINO DE MOURA FERREIRA, Advogado: Dr. Washington Carlos de Sousa Lima, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-31.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-93.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSIAS FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Khaled Mohamad Youssef Bahy, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): PORTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosembach Ribeiro, Agravado(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia dos nomes dos agravados PORTO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A. **Processo: AIRR - 544-72.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEI DA SILVA, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Agravado(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 802-11.2016.5.09.0018 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): JAQUELINE SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jadyson Jonatas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1094-62.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): JOSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1155-95.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIQUERA, Advogado: Dr. Filippe Moura Costa Oliveira, Agravado(s): ZENAIDE VASCONCELLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes das partes MUNICÍPIO DE IBIQUERA e ZENAIDE VASCONCELLOS DE AZEVEDO. **Processo: AIRR - 3218-37.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): EDIBERTO DOURADO AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-98.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Procurador: Dr. Ana Carolina Batista Marques, Procurador: Dr. Cleston Cristiano dos Santos, Agravado(s): NEIVA CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10054-45.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): WENDER JORGE DA COSTA, Advogado: Dr. Amaral Roque Bueno, Agravado(s): TECNOGERA - LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10430-84.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Orismo Pereira, Agravado(s): INDUSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Aline Silva Ladeira, Agravado(s): IVAN COUTINHO MACHADO, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, Agravado(s): FLORESTAL CATAGUAZES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Lima, Agravado(s): GUAÇU S.A. - PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Pejon, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, Agravado(s): SUCATEIRA VALE DO ACO LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Ladeira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10689-89.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO SAVINI MAIN E OUTROS, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10736-44.2016.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogada: Dra. Isabella Guimaraes Lima, Agravado(s): MAURÍCIO ANDRADE FONSECA, Advogado: Dr. Acácio Carvalho de Oliveira,



Advogado: Dr. Giovanni Horácio Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11295-18.2016.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA BELARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Sérgio de Oliveira Colucci, Agravado(s): AVAL ADMINISTRAÇÃO DE COBRANÇA E CADASTRO LTDA., Advogado: Dr. Jadson Francisco Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11376-22.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Pereira da Silva, Procurador: Dr. Maurício Kaoru Amagasa, Agravado(s): PENHA EUGÊNIA SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Max dos Santos Antunes de Godoy, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 467-70.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, Advogada: Dra. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): DAMIÃO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10051-29.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): MARTA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Allegretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10366-47.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE, Advogado: Dr. Wandersom Leolino Teixeira, Agravado(s): FERNANDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Agravado(s): LINATEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11678-58.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): MAXSUEL QUEIROZ DE AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128200-42.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIONE RODRIGUES DE FREITAS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro de Miranda Lodi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Celso Yuami, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2165-13.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): IVETE BARBOSA CHAVES, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2814-28.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SFAY EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Orlando A. Mongelli Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2834-44.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMAR CONSTRUCOES E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo



Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): GETÚLIO DE SOUSA TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10220-95.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 790-72.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ROSANA FERREIRA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): ADEMI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Maurício Xavier Júnior, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3161-98.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FAMA ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni, Advogado: Dr. Carlos Lacerda de Castro Crissaff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138-95.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Amilcar Delvan Stühler, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogado: Dr. Samanta Serpa Sussi, Advogado: Dr. Robson Maiochi, Agravado(s): MÁRCIO CORAIOLA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1815-23.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOÃO TOMAZ DE CARVALHO NETO, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1858-95.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2229-52.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTEREP REPRESENTACOES VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Advogado: Dr. Marcius José Coelho de Carvalho, Agravado(s): FERNANDO ROGÉRIO FULONI, Advogado: Dr. Jefferson de Araújo Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5100-59.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DO AMARAL ARAÚJO, Advogada: Dra. Fábio Dias Grandizolli, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Advogada: Dra. Iara Janaina do Vale Barbosa, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10762-20.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO ALEXANDRINO DA CRUZ MARIANO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11036-48.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO BESSA ADIALA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000413-11.2015.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Sandra Felix Correia, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001776-88.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): PATRICIA FERREIRA DIAS, Advogada: Dra. Marcilêa Saraiva Matos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 598-30.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Diniz Campêlo Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO GEOVÂNIO GADELHA, Advogado: Dr. Baltazar José de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Bruno Leão Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10104-94.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10163-77.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAI, Procurador: Dr. Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): ANTÔNIA LOPES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): FLÁVIO ALVES OLIVEIRA - EPP, Advogado: Dr. Ailon Vieira Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10172-65.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MASOTTI INDAIATUBA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Aline Paié Rodella, Agravado(s): ROBSON DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robynson Juliano da Silva, Advogado: Dr. Alessandro Pardo Rodrigues, Agravado(s): RHICEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Dal Pico, Advogado: Dr. Vinícius Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001625-36.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSEFA SEVERINA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Agravado(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10215-53.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. José de Almeida, Embargado(a): WANDERLÉIA CONCEIÇÃO LIMA, Advogada: Dra. Meire Ribeiro Silva de Freitas, Embargado(a): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisângela Leal Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11009-25.2015.5.15.0087 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDEVALDO MEDEIROS, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Advogado: Dr. José Donizete Boscolo, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Gonçalves Perregil, Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 10260-26.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANTONIA CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ione Aparecida Bueno Gonçalves Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 10507-05.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Letícia Barletta Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JD MORUMBI, JD SAN, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1621-62.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): JAIRO LUÍS FELTEN, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "CEF. Bancário. PCC/1998. Ineficácia da opção pela jornada de oito horas. Horas extras. Base de cálculo. Compensação com a gratificação de função", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas com base na remuneração prevista para a jornada de seis horas diárias e que sejam compensadas com a diferença entre as de gratificações de função das jornadas de seis e oito horas; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Recomposição da reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para garantir a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pela primeira reclamada, na qualidade de patrocinadora do plano. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1650800-58.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: LIANA DE OLIVEIRA LISBOA TOUFIC RAAD, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, Recorrente e Recorrido: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no item "PRESCRIÇÃO TOTAL - COMISSÕES - SUPRESSÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa à supressão das comissões; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 199, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele conhecer no item "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, no tocante às horas extras, a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título durante o período não prescrito do contrato de trabalho; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer nos demais temas; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Falou pela Recorrente e Recorrida o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa. **Processo: RR - 9600-94.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIOMÁRIO CANUTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: ARR - 729-14.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1715-90.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaisa Ferreira Palmeira, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO MELO BEZERRA, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Recorrido(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Roselia Franco Soares. **Processo: ARR - 21440-10.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FERNANDO TELES E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza jurídica salarial da parcela auxílio-alimentação e a sua incidência para fins de depósito do FGTS, determinar a aplicação da prescrição trintenária preconizada na Súmula nº 362 do TST; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Hugo Sousa da Fonseca. **Processo: ARR - 1064-62.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Advogada: Dra. Sandra Santiago Deconti, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRO GEORGES BERTA BACILLA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ARR - 352-16.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BV



FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. Obs.: Falou pelos Agravantes e Recorrentes o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda. **Processo: RR - 63500-50.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO NUNES KUME E OUTROS, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "JULGAMENTO EXTRA PETITA - PERDAS E DANOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 460 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, bem como para indeferir o pedido de reparação por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado particular; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, patrono dos Recorridos. **Processo: AIRR - 10533-05.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JUCELIA BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 10816-45.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZACRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Pessoa de Seabra Grosstuck, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart, patrono do 2º Agravado. **Processo: AIRR - 11417-55.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Agravado(s): ASUNSENA DE OLIVEIRA OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart, patrono do Agravante. **Processo: ED-AIRR - 3162-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DELCIO BLAJFEDER, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith



Lourenço Marques Santana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Embargante. **Processo: ED-RR - 1000663-07.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ZILDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo de Carvalho Brazil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Embargante. **Processo: AIRR - 11420-67.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NEILTON HOMERO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Advogado: Dr. Leandro Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 2331-86.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): L&N TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi divergiu apenas quanto à fundamentação do voto do Exmo. Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da Agravante. **Processo: ED-ARR - 1928-18.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FLAVIA MATTOS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Embargado(a): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jaqueline Nascimento Lima, patrona do Embargado. **Processo: AIRR - 72800-91.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 944, caput, do Código Civil, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante. **Processo: AIRR - 1691-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): NATAL PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - e não conhecer do agravo de instrumento da Ágil Empresa de Vigilância Ltda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Agravante e Agravada. **Processo: AIRR - 10269-08.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Agravado(s): RONNIEL NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Julio Cesar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "NORMA COLETIVA - HORA NOTURNA - ELASTECIMENTO - MAJORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO - VALIDADE" para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante. **Processo: RR - 84700-07.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RUDIMAR DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: prorrogar o adiamento do julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 2-40.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): WELLITHON FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Ana Carla Maia Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Marques dos Santos, Recorrido(s): G. DE A. AGUIAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 28-70.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLNEI DA SILVA VARGAS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 51-04.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): KÁTIA FRANCISCA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 110-20.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 138-38.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CESAR LAURINDO FIM E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 173-61.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AUGUSTO CARLOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das partes. **Processo: RR - 246-95.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): IZANEIDE PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Caroline de Sant'ana, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 257-53.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VALÊNCIO S. MARTINS E CIA LTDA., Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Embargado(a):



GILMAR ESPINHEL, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 292-42.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): GESIARA FIDELES DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CEF) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADE-FIM DO BANCO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada (CEF). Prejudicado o exame do tema remanescente; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (PLANSUL) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, isentas na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 364-26.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): FRANCISCA ALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Adrienne Rodrigues Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 390-91.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s): ELACI TERESINHA AZEREDO PORTO, Advogado: Dr. Lúcio Alberto Seade Lago, Agravado(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 430-44.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 435-47.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ALEXIS TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: ED-ARR - 466-29.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EPITACIO DE CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 582-52.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): TIAGO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 652-55.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FABIO GARCEZ FREITAS, Advogado: Dr. Rodolfo Gonçalves Labanca, Advogado: Dr. João Batista Zanatta, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 653-20.2015.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogado: Dr. Lilian Pinto Santana Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade e merecimento previstas no PCCS/86. Prejudicada a análise dos temas correlatos às referidas promoções. **Processo: RR - 668-44.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): GISELLE SENA ALMEIDA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 728-65.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELENARA MARCOLAN DAL CONTE, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 737-65.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FENIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Machado, Advogado: Dr. Osly da Silva Ferreira Neto, Advogado: Dr. Igor Saúde Izoton, Embargado(a): JOHN EMERSON DE FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Klayse dos Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 881-69.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SISLENE SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EMT - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Erika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 911-47.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMANOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1029-08.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RILTON BIANEK, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Advogada: Dra. Janaína Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1035-74.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, Agravado(s): CÁSSIA LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1088-16.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): LENIRA CAROLINA MOREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da



Reclamante e do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 1202-55.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Recorrido(s): LEONEIDE MOREIRA MERGULHÃO, Advogada: Dra. Giovanne José Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, LV, da Constituição e 899, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1278-71.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogado: Dr. Henrique Daniel Blankenburg Almada, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Dr. Rodolfo José Schwarzbach, Agravado(s): ISMAEL DO ROSÁRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da primeira e da segunda Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1287-66.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO BENINCASA, Advogado: Dr. Ranieri Cecconi Neto, Agravado(s): LORENZ TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1355-90.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Recorrido(s): FRANCIELI RENATA TRAVESSINI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias relativas ao período aquisitivo 2014/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1414-39.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIANA SIMAS SILVA LIMA, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1417-28.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ FIDELIS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1418-14.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): TATIANE FERNANDA DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Marlo Almeida Salvador, Agravante(s) e Agravado(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 1420-33.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBINSON FLÁVIO BASSA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ED-RR - 1565-95.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): AMADEU GIL ZARPELON, Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1621-69.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERVIP TELECOM EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s): MAURICIO MALONE AMPARO MUNIZ, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1640-46.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): EVERSON FERNANDES, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1707-41.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JAILTON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1723-10.2014.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COOPEN - CE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): FRANCISCA GERCILDA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Dias Simões Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1730-88.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): CGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Agravado(s): PAULO WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): G.W.G. TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1863-66.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WILIANS DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Advogado: Dr. Tatiane Abdalla Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1996-16.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JAIR PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr.



Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO - DIFERENÇAS DE ANUËNIOS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 2028-42.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): ROSIENE PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 2049-76.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RUI FERNANDO CIDRAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Joel Berto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GERSEPA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 2254-65.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rosângela Peres França, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Embargado(a): JÚLIO MITIO NISHIMURA, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2716-65.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): INGRID PAULA MADUREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2762-87.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOAQUIM ABRANTES REIS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2912-26.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Almir Polycarpo, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA VERGUEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade; I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 3299-85.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CAREONICE BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 4200-50.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Taís Aparecida Scandinari, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10261-73.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10369-20.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ELVIS MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação para constar como Agravante Harsco Metals Ltda. e Agravado Elvis Morais Silva e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10424-32.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): MARIA CECÍLIA SOARES, Advogado: Dr. Camila Sbragia Lupi, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10503-93.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL - COBEB E OUTRA, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Advogado: Dr. Victor Faleiro de Figueiredo, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10520-04.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIA BARBOSA GALVAO, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Letícia Barletta Santoro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JD MORUMBI, JD SAN, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 10539-57.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ CARLOS BERNARDES DE PAULA, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Dr. Antônio Novais Caiafa, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante no tema "SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO E CONVÊNIO FARMÁCIA - MANUTENÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 10720-79.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCÍLIA RAIMUNDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 10799-06.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Embargado(a): JAILDO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, a fim de prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 10956-38.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson



Gomes Neves, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10981-29.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): CYNTIA JOANA DOS SANTOS FERREIRA FIORITO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11106-69.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA LOPES DE QUEVEDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11159-62.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): DEVAIR DO NASCIMENTO SOLE, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): J. C. DA SILVA GARCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Wagner Novas da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11227-37.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Antônio Uliana, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Laize Andréa Feliz, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11306-10.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): JOSÉ WILSON ALVES DE MORAIS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. João Marcos Araújo Tomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11312-64.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO PAULO BERNARDINO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11340-61.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO GARDENIA LTDA, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Herlon Rosa Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11782-10.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JANAÍNA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11947-36.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALEXSANDRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12634-23.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ BONOME, Advogada: Dra. Leticia Cristina Stamponi dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20009-70.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SANDRA MARA BORGUEDULFF MEDEIROS, Advogado: Dr. Paolo Lacorte, Advogada: Dra. Eunice Kurek Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios; III - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 20038-20.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): NILVA RAMOS VACCHI, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto à matéria remanescente. **Processo: ARR - 20388-28.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Aline Frare Armorst, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): JARBAS SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 20461-61.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VANDERLEI HELWING CAMILIO, Advogado: Dr. Jair Castro de Oliveira, Agravado(s): BRUNING TECNOMETAL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20529-61.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Embargado(a): SÉRGIO RENATO LEITE LANGER, Advogada: Dra. Andiana Portantiolo Conceição, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20733-88.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): JONATAS SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20879-07.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO PEIXOTO PADILHA, Advogado: Dr. César Valmor Tassoni Levorse, Agravante(s) e Agravado(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Márcia Helena Somensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 21369-**



43.2015.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Advogado: Dr. Elton Willi Spode, Recorrido(s): FELIPE DE FIGUEIREDO SOVERAL, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider, Advogada: Dra. Marilei Macalli Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21393-79.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIAN ESTIVEN MACIEL, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 21542-26.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): ANA LÚCIA GARCIA MOSCHEN, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ARR - 22007-74.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO VANDERLEI DO AMARANTE, Advogado: Dr. Gustavo Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 25271-52.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): VAGNER LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roger Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 25390-11.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Egnaldo de Oliveira, Agravado(s): FERREZIN - MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Bruna Prado Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100572-69.2016.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTOFORTE ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ EUFRÁSIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Amável Dubourcq Maldonado, Agravado(s): ROSSI PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100788-90.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): RDLINE LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 231300-46.2003.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEORGES SKYVALAKIS, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Advogada: Dra. Maria Clara



César Miné Marsiglia, Agravado(s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000410-25.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ SIMÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): VILLAS DAS CORES PAISAGISMO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Capi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000470-38.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAVID HONORIO VIANA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000482-68.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MASAKO YAMAGUCHI FUJISHIGE, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Advogada: Dra. Talita Bernardo Jankauskas, Advogada: Dra. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): SÔNIA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Salun Faria, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA KIPÃO EIRELLI - EPP, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1000494-42.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO GONÇALVES, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1000671-47.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NILTON MATOS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1293-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): CRISTIANI GUIMARÃIS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 8-58.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): DANIELA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-59.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 60-74.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): SAMUEL SÁ SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Recorrido(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS,



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 112-62.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Agravado(s): LUCIMAR FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-49.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO AFONSO DE CARVALHO BAILOMO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 120-81.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): LÍDIA ANA DEVITTE, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-81.2017.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ALMEIDA DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Agravado(s): JMBF PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-23.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Agravado(s): HÉLIO SHIGETOSI TERUYA, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): NESTOR MAURO KOCH, Agravado(s): GLÁUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-47.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO CEZAR DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Agravado(s): ULTRAPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Matucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 240-59.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KATIA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 246-13.2016.5.14.0101 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DIANA DA SILVA SUPRIANO, Advogado: Dr. Nívea Magalhães Silva, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 247-84.2017.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): RAIMUNDO DOS ANJOS MENEZES, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à questão correlata ao quantum alusivo à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para



reformular o acórdão regional e restabelecer o valor da indenização por danos morais, arbitrado pela sentença, no importe de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Processo: RR - 261-56.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SORAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 286-56.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ABRAÃO CEZAR DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Dalmo Pereira Dourado, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Pires Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 334-62.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ENILDE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 336-32.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaísa Ferreira Palmeira, Agravado(s): EDNALDA ALVES DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 351-83.2016.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Erlon Charles Costa Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAUCAÍ E MUNICÍPIOS DE PENTECOSTE, APUIARÉS, GENERAL SAMPAIO, TEJUSSUOCA, IRAUÇUBA, UMIRIM, SÃO LUÍS DO CURU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PARACURÚ, PARAÍPABA, TRAIRÍ, TURURÚ E URUBURETAMA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-82.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Agravado(s): ARGEMIRO APRIGIO DE FARIAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. André Rimom Martins de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ REINALDO GUIMARÃES BEZERRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-30.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLÉGIO OLIMPO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-14.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s) e Agravado(s): PAULINO PERES MOREIRA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 402-10.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, Agravado(s): ALEX DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo



Roberto Iglesias Rosa, Advogada: Dra. Jucymar Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-42.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares Angeluci, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Agravado(s): DEBORAH NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-79.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINARA ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-36.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTINA LEMOS MURARO GULARTE, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 508-44.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogada: Dra. Débora Renata Lins Cattoni, Recorrido(s): MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 512-58.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO COELHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO EM MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-72.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, Advogada: Dra. Ana Maria Santos Marques de Lucena, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Henrily Leal Simeão, Agravante(s) e Agravado(s): SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA. **Processo: AIRR - 536-55.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 566-74.2016.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Recorrido(s): RUTE GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Milton Tamura, Recorrido(s): OASIS PAISAGISMO TECNOLOGIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. **Processo: AIRR - 579-33.2016.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO SILVA BARBOSA COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS



URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 580-68.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO DE ANDRADE BARRETO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a prescrição total da pretensão, com consequente restabelecimento da sentença que havia extinto o processo, com resolução do mérito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante e agravada ROGÉRIO DE ANDRADE BARRETO. **Processo: AIRR - 640-15.2017.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ELIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silveira Serra, Agravado(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Renata Primo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 645-11.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SOUSA, Procurador: Dr. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, Agravado(s): MARIA GORETH DE FIGUEIREDO BERNARDINO, Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 665-74.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO MENIGATTI, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, CEMIG, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 675-45.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Recorrido(s): PAULO COLARES PAULO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): OLÍVIO E PIETROBELLI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes ("abrangência da responsabilidade subsidiária" e "juros de mora"). Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada OLÍVIO E PIETROBELLI LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 693-72.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): WUBIRAGILSON DE MELO, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-24.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Agravado(s): LUCIANO SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Alessandro Carlos Palazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-36.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): JÚNIOR APARECIDO FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 858-92.2017.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUELI MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Saumir da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Bruna Ribeiro Teles de Lima, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 863-53.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Agravado(s): JOAQUIM DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 934-80.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZENILDO FELIX DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Júlia Brilhante Portela Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 953-92.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Soraya Sotomaior Justus, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): MARIA JACIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Barros da Silva, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS LTDA. **Processo: AIRR - 966-07.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratiep Moreno, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alex José Desidério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-57.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE TAVARES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Soprano Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-50.2016.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogado: Dr. Jauri da Roza, Agravante(s) e Agravado(s): DENISE TEIXEIRA DAMINELLI, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Agravado(s): IPG - INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rocha, Advogado: Dr. Edirlene Reginaldo de Freitas, Agravado(s): ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rocha, Advogado: Dr. Edirlene Reginaldo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ESUCRI-ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA LTDA. **Processo: AIRR - 1034-49.2017.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIMBAÚBA S.A., Advogado: Dr. Lásaro de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carvalho Mendes Filho, Advogada: Dra. Synara Inácia Barros Amaro Ferreira, Agravado(s): LAIANE CUNHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dorival Sales de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-54.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO SOUZA ADOLFO, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJÁ LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-22.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-97.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FABIANA SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 1198-33.2016.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO PEREIRA TERRA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): YAZAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição do reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457/TST, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 1200-57.2016.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MENDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1224-60.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVANO ILHA GONÇALVES, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à litigância de má-fé; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição do reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457/TST, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da quota-parte do reclamante, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Retifique-se a atuação para constar a correta grafia dos nomes das partes SILVANO ILHAS GONÇALVES e DANA INDÚSTRIAS LTDA. **Processo: ED-RR - 1241-27.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogada: Dra. Márcia Tonetto da Silveira, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Embargado(a): VALDIR ALVES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Gabriel Bonesi Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Advogado: Dr.



Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Bonesi Ferreira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1247-17.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Rogerio Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas com relação ao tema "Diferenças de gratificação. CTVA. Discriminação", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1250-52.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): IVANETE MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Agravado(s): ADEMAR G DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1250-91.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): LUÍZA MARIA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Gleiciel Fernandes da Silva Sá, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-37.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1339-24.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MONICA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1362-28.2015.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): FREDSON DA CRUZ PRUDENTE, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-47.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VICENTE CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravante PREVIDÊNCIA USIMINAS. **Processo: AIRR - 1428-90.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): EDVALDO LUIZ CAETANO GRILO, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-**



09.2013.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Advogada: Dra. Daniela de Castro Ferreira, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1447-36.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAUL FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vítor Macedo Pires, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Contribuições para a Funcef sobre as diferenças salariais. Incompetência da justiça do trabalho", e, "Diferenças salariais. CTVA. Incorporação", por violação do artigo 114, I, da CF e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta demanda nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e que deferiu o pedido de integração da CTVA, na média percebida nos últimos cinco anos, ao adicional de Incorporação, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, em relação às matérias do Recurso Ordinário que foram reputadas prejudicadas em razão do reconhecimento da incompetência. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 1484-84.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento das horas subtraídas do intervalo entrejornadas, com adicional e reflexos a se apurar em execução. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1503-44.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS BELIZÁRIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Harrison Luz Hatum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante aos temas correlatos à multa estatuída pelo art. 477 da CLT e ao prêmio de seguro de vida, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 1662-03.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Francisco Sirédson Tavares Ramos, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Embargado(a): ANA MARIA DE MORAIS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1705-62.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA GORETE CRUZ SOARES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-70.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Iara Cardoso Sousa, Agravado(s): CIRO MIRANDA DE FIGUEIREDO FILHO, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-90.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO QUEIROZ LTDA., Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. João Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1780-97.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Bezerra de Carvalho, Agravado(s): OZIETE SEVERINA DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-04.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANDREZA SARMENTO COSTA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1826-67.2010.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Machiaro Sores, Agravado(s): TATIANA FARIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1871-43.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CILAYNE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1929-15.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALZIRA PEREIRA DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-23.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Advogado: Dr. João Aparecido do Espírito Santo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 2075-56.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALANO MAESTRI E OUTROS, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2134-35.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-98.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): SUELY BELA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Maria de Freitas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2255-27.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): DAYANE SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2774-41.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): FABIANA DE MENEZES, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., e da parte agravada MASSA FALIDA DE VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS. **Processo: RR - 2892-43.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALINE CARNEIRO LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade solidária. Grupo econômico"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à Amadeus Brasil Ltda., excluindo-a do polo passivo da execução. **Processo: AIRR - 10001-10.2018.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): JORGE DILSON DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10059-11.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): LEONIR LOURENÇO DA CUNHA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir o reconhecimento de serem devidas ao exequente diferenças salariais decorrentes do direito a uma promoção por antiguidade a cada três anos, sem levar em conta promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: AIRR - 10143-20.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Jakeline de Chico, Agravado(s): ELI CRISTINA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10160-33.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonca Augusto, Agravado(s): EVANGELISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10177-22.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): BENEDITO TEIXEIRA FONTOURA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10226-91.2017.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGER PAULO MAGNI, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Bruna Zupardo Silva Pinto, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10267-03.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): ROSALI MARIA DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 344). **Processo: AIRR - 10284-63.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): BELARMINO RODRIGUES PINTO NETO, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10304-50.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO XAVIER, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Recorrido(s): ESPARTA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Augusto Abucáter Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10309-65.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Debora Leite, Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS AURELIO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à empresa executada (Rodovias das Colinas S.A.), excluindo-a do polo passivo da execução. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada MARCOS AURELIO RODRIGUES GONÇALVES. **Processo: ARR - 10319-95.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA JUVENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado de São Paulo. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista por ele interposto. **Processo: AIRR - 10356-44.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): BÁRBARA ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Neto, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira da Gama e Melo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 10365-79.2016.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): PEDRO COSTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Veridiana Baraban, Advogado: Dr. Wilson Baraban, Agravado(s): BORCOL INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Fontes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para dela conste que o feito se encontra submetido ao "Rito Sumaríssimo". **Processo: AIRR - 10421-83.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO LOURES LIMA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10542-87.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA RODRIGUES DELGADO, Advogada: Dra. Gemima Furini do Prado, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10625-42.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIA MARIA JOÃO, Advogada: Dra. Mariazinha Campanhim, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Assédio moral. Configuração e valor arbitrado à indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 10628-78.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Advogada: Dra. Raiana Vieira Ribeiro, Agravado(s): LUCILENE CONCEIÇÃO DA ROCHA ABREU, Advogado: Dr. Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10724-91.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESCAP, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Embargado(a): CORDILHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Izabel de Macedo Vialle, Advogado: Dr. Thiago Henrique de Mendonça Frason, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte Embargante SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESCAP. **Processo: AIRR - 10753-93.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA, Advogada: Dra. Jackeline Gabrielle Dias Teixeira, Advogada: Dra. Luana de Almeida Botelho dos Santos Amaral, Agravado(s): CÍCERA MICHELE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabricio Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Rômulo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10830-53.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): MARCELO



MARCONDES DE MOURA, Advogado: Dr. Silmar Francisco da Silva, Agravado(s): CAITE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10845-05.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MODESTO AFONSO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada LEÃO ENGENHARIA S.A. **Processo: AIRR - 10848-29.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogada: Dra. Caroline Colmanetti Silva, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO BARTOLETTI, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas na questão alusiva à integração ao salário da quantia paga às horas extras fictas, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 10852-70.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ROBSON JÚLIO DOS REIS, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Nogueira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ARR - 10863-43.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE SOUSA SCHULMAN CHRISTINO, Advogada: Dra. Denise Santos Jales da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município do Rio de Janeiro quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas"; por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Município do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (abrangência da responsabilidade subsidiária). **Processo: RR - 10870-67.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Advogado: Dr. Lázaro Iran de Souza Brito, Recorrido(s): PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Nildo Miranda de Melo, Recorrido(s): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à controvérsia sobre a responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Município de Rio Verde. **Processo: AIRR - 10881-48.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): DANIELE APARECIDA TIBÚRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10883-33.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr.



Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de NATAN FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Juliano Junqueira de Faria, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Fabrício Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10892-42.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SAMARA LOPES DE AZEVEDO SERAFIM, Advogado: Dr. Alessandra Ribeiro Vilela, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): SANTANA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleonilda Aparecida dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10942-09.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JULIANA CAROLINA TREGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 10945-85.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): IDALGO GARCIA DE PAULA, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Agravado(s): AR DUTO INSTALAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 11075-03.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARMEM APARECIDA MOTA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: AIRR - 11119-52.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Agravado(s): MILENIUM LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11135-06.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Agravado(s): MILENIUM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11201-58.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INDUSTRIAS ROMI S A, Advogada: Dra. Luciana Maria Vidal Balan, Advogada: Dra. Maria Carolina Giubbina Aguiar, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALINE CORRÊA CABRERA CAETANO, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11289-77.2013.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICE-LOG LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Michelle Pessanha Siqueira, Advogada: Dra. Sirléa



Bahiense Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11359-97.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): JORGE MUNIZ BUENO, Advogado: Dr. Celso Aparecido Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11370-28.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Heberton Barbosa Onofri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11385-79.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11392-76.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): LUIZA GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11416-07.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11560-89.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): MARIA HELIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Estevão Cortez Vannucchi, Agravado(s): HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 11621-75.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): AGNALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11692-51.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL MOREIRA DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Agravado(s): A CUPELLO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11926-71.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS



ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GOMIDE, Advogado: Dr. Ione Aparecida Bueno Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12056-98.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MÁRCIO SILVA LOLLI, Advogado: Dr. Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Advogado: Dr. Ronaldo Moreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12207-42.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALAKS FERNANDES RABELO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas laboradas além da 6ª diária e da 36ª semanal, acrescidas do adicional legal, observado o divisor 180 e reflexos em DSRs (à razão de 1/6), férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, aviso prévio indenizado e FGTS mais 40%, tudo apurado em liquidação de sentença e observada a prescrição quinquenal declarada na origem. Custas inalteradas. **Processo: RR - 16217-10.2014.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Eduardo Aires Castro, Advogado: Dr. Francisco Tobias de Castro Neto, Advogado: Dr. Evandro Soares da Silva Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ADRIANO ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Israel Carvalho Sales, Advogada: Dra. Sônia Maria Carvalho Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20027-81.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELI DA SILVA BOL LEAL, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à integração da gratificação semestral na participação nos lucros e resultados, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 20072-48.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MECSUL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio R. de M. Garcez, Recorrido(s): LUÍS CUNHA FAGUNDES, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gaelzer, Advogado: Dr. Rosane da Cunha Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamada, conforme relatório (MECSUL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.). **Processo: ARR - 20135-73.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): KASSIANE LISIE LEMOS SERTOLI, Advogado: Dr. Noé Schmitt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20176-59.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): ROSANE DA ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Paula Nadeff Timm, Advogada: Dra. Vanderlania Trindade,



Recorrido(s): ZELADORIA LEAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Município de Passo Fundo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária a ele atribuída, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20222-24.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Luana Famer Massulo, Advogado: Dr. Guilherme Alves, Agravado(s): TANISE DE ALMEIDA ALEKNOVIC, Advogado: Dr. Paulo Edson Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar que o processo tramita pelo rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 20416-19.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): SONIA TERESINHA ALMEIDA PRATES, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias Brasil Conceição, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 20427-12.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20491-50.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMVIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): UILIAM UBAL, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Advogada: Dra. Mariana Colombo Loeblein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20646-84.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): D'CRISTAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): GIULLIAN SCHUTZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DIOGA REVENDEDORA DE ÓLEOS E GASOLINA LTDA., Advogado: Dr. Cicero Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21397-79.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIO SÉRGIO DA SILVA QUADROS, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21430-98.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): PÂMELA DOS SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora recorrida, conforme relatório (PÂMELA DOS SANTOS DE MORAES). **Processo: AIRR - 21635-66.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Advogado: Dr. Elias Ricardo Bacarin, Agravado(s): JOVALDIR MACIEL DA SILVA, Advogado:



Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Pilatti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21687-93.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Céliana Suris Simoes Pires, Recorrido(s): KELLY CRISTINA PORFÍRIO LEÃO, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): FRANCIELE MARIANI DA SILVA, Recorrido(s): TAIS MARIANI DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. **Processo: AIRR - 22028-56.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Advogada: Dra. Priscila Velho Cabral, Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Agravado(s): NERY ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22162-80.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Rott de Campos Velho, Recorrido(s): BRAGE VIAGENS E TURISMO EIRELI E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Michelon Bossle, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à determinação de que a cota de aprendizes das empresas recorridas envolva também a função de motorista, observando-se, nesse caso, a idade entre 21 e 24 anos. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte recorrente, UNIÃO. **Processo: ARR - 22697-64.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR MACHADO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - MASSA FALIDA -, Advogada: Dra. Ana Paula Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional para R\$20.000,00. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 25410-39.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Advogado: Dr. João Vítor Fazzio Soares, Agravado(s): ADILSON ADEMAR DE SÁ, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 25954-20.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO EDER SILVA LIMA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Pimentel, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34500-31.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLÉBER JOSÉ BULHOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): SOTEP S.A. - SOCIEDADE TÉCNICA PROMOTORA DE VENDAS, Agravado(s): INTERPASS INTERNATIONAL TOURISM PASSPORT CLUB, Agravado(s): COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS MINAS GERAIS, Agravado(s): REDE BRASIL DE PARTICIPAÇÕES



S/C LTDA., Advogado: Dr. Flávio Porpino Cabral de Melo, Advogado: Dr. Lauro Expedito Esteves Casaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100013-47.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO NEVES APICEL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100198-47.2016.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S/A, Advogado: Dr. Renata Correia Lobosco, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): ANDRÉA CORREA DA SILVA PEÇANHA, Advogada: Dra. Regiane Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100303-46.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100597-52.2016.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUGLAS SARAIVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Agravado(s): CARESE PINTURA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170800-17.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): FRANCISCO AVELINO SOARES, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Servio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 521800-65.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000013-06.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRIQUE GAGO PIOVEZAN, Advogado: Dr. Marco Antônio de Miranda, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000101-30.2014.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMER JAMESON DE SÁ FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar da devida acentuação no nome da parte agravante WALMER JAMESON DE SÁ FERREIRA. **Processo: RR - 1000261-39.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Carlos Jorge Patrício, Recorrido(s): FELIX EMIL BENADIBA, Advogada: Dra. Melissa Oliveira Pereira, Recorrido(s): TENDENCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Frallonardo, Advogado: Dr. Luís Henrique da Silva, Recorrido(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo dos reclamados, e de



11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado, conforme definido na mencionada Orientação Jurisprudencial do TST. **Processo: AIRR - 1000323-64.2016.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravante(s) e Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000470-16.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDUSTRIAT TRATAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Cunha, Agravado(s): ZESITO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000523-68.2015.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILENO LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000531-54.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARY ELAINE APARECIDA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Patricia Conceição Morais, Agravado(s): PHOENIX ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Aparecida Prestes Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Advogado empregado. Dedicção exclusiva. Previsão contratual expressa", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1000589-71.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA FHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sávio Carmona de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Gruninger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 1001085-55.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIEN EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Gomes Pimenta, Agravado(s): BENEDITO ROBERTO DE MORAIS, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001112-88.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL, Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOCIVALDO AMORIM, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Agravado(s): CONSÓRCIO LINHA AMARELA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ISOLUX CORSAN DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001142-50.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CLÁUDIO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Agravado(s): MILTON ROBERTO DE CARVALHO SERRALHERIA, Advogado: Dr. José Carlos Tamborelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 1001265-22.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogada: Dra. Patricia Rodrigues Tognetti, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001474-76.2016.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RAMOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1001636-21.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALVARO VICENTE CAETANO, Advogado: Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001636-23.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DE BRITO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001708-12.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSÉ PINTO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001719-09.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA ALVES GOMES PATACHO, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Marim, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001768-92.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CAV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Figueiredo de Macedo, Agravado(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Omar Chaaban Tinani, Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001856-28.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANEIDE SABOIA DE LIMA BARRETO, Advogada: Dra. Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002003-78.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): VERGILIO BROCA NETO, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Silva Cardoso, Advogado: Dr. Hermisson de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor arbitrado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 1002019-55.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA LÚCIA DA SILVA JUNCIONI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -



FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a implantação da evolução salarial da reclamante por antiguidade, com a progressão, nos termos postulados na exordial (fl. 6, "b"). **Processo: AIRR - 1002038-56.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): JEAN DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcio Carlos Cassia, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Santiago Mendes Cortes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 1002434-41.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECIR APARECIDO BIZZI, Advogada: Dra. Renata Dias Maio, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002449-07.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1002702-24.2016.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GABRIELA ROBERTA DE ARAÚJO LIRA, Advogado: Dr. Bruno Cássio de Sá Bonfim, Recorrido(s): ACECO TI S.A., Advogado: Dr. Renato Habara, Advogado: Dr. Renato Habara, Advogado: Dr. Angela Maroja Serafico de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 173/181, que reconheceu a estabilidade provisória da reclamante, condenando a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do período estável. **Processo: RR - 22-54.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): ESPÓLIO de JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DANOS MORAIS. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. EFEITO DEVOLUTIVO AMPLO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada quanto ao tema relacionado à indenização por danos morais. Prejudicado o exame dos demais aspectos aludidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 682-59.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Leonardo Soares Martins, Agravante (s) e Agravado (s): MARCOS DOS SANTOS ROMANO, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajas, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Alves Neto, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 682-89.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



JAMILE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 719-28.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LUCIANA GONÇALVES PINTO CURY HADDAD, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Q. Basso, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 732-48.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR ANTÔNIO CERUTTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 736-40.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FABIANA MALTEZ DE MIRANDA, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Embargado(a): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 801-53.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUAREZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Agravado(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AURY SILVA E MORAES S/S, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 804-88.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Miguel Angelo Salgado, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS LOZANO SORIANO, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 812-11.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA MENA BARRETO DUTRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 870-69.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): DENIS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento, como extras, das horas laboradas a partir da sexta diária e da trigésima sexta semanal e reflexos já deferidos na origem. Adicional de horas extras de 50%, ou mais favorável previsto em normas coletivas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 962-30.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 993-88.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Rocha Calado, Agravado(s): JOSIMAR BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1025-30.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DANIVAL ALENCAR DE SOUSA SARAIVA, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente dos embargos de declaração da reclamante para, conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (PREVI), por intempestivo. Mantém-se o acórdão embargado em relação ao recurso de revista do Banco do Brasil (primeiro reclamado). **Processo: ED-RR - 1053-40.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Embargado(a): RAIMUNDO ARMANDO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrizio de Souza Barbosa Grosso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1066-18.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Roberta Lisboa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO KETES MORAES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancado os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1097-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO DE BORTOLI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1105-75.2016.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): ELIENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma para que proceda à reatuação do feito para que se faça constar como Agravadas ELIENE OLIVEIRA DA SILVA e EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: RR - 1108-92.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



JOÃO VITORELLI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Altair Trova de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do respectivo adicional de horas extras, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes; II - conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. **Processo: RR - 1206-96.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERMERCADO DO IRMÃO LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Roseira Bichara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1221-53.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA CÉLIA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a transação quanto à renúncia ao direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso da reclamante em relação ao pedido de recálculo do valor saldado do benefício anterior (REG/REPLAN) e da reserva matemática pela integração das parcelas cargo em comissão efetivo, horas extras, auxílio-alimentação, auxílio cesta-alimentação e abonos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ARR - 1248-42.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO EDSON MOYA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer parcialmente do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E DE JUROS DE MORA", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada até 4/3/2009, seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas (regime de caixa), incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e para o labor realizado a partir de 5/3/2009, considera-se o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. **Processo: AIRR - 1284-60.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IONE MARIA JACINTO ROSA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1291-77.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza,



Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Agravado(s): ALCIDES KUHN, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1294-11.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDIVALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Advogado: Dr. Vagner Cesar Teixeira Romão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1307-04.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO EDÍFICIO ÁGUAS CLARAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Pedro Henrique da Costa Dias, Agravado(s): JOSÉ FELISMINO LOURENÇO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Agravado(s): PÁDUA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1340-72.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): ENILDA BATISTA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; b) "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. MINUTOS RESIDUAIS", por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento integral do intervalo intrajornada aos dias em que sua fruição for inferior a cinquenta minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: Ag-AIRR - 1348-48.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s): HERNANY FRANCISCO HOLANDA BEZERRA, Advogado: Dr. Evandro Amaral Pingarilho, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Evandro Amaral Pingarilho, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1374-41.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1414-29.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDINEI JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas



quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. DESCONTOS INDEVIDOS. EMPREGADO NÃO ASSOCIADO AO SINDICATO", por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST e determinar a devolução de descontos realizados a título de contribuição assistencial e reversão salarial; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1424-60.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO ROSA HERCOLINO, Advogado: Dr. Zilda Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1438-91.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER LOYOLA, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1456-89.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): JULIANA APARECIDA DE LIMA LACERDA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1503-32.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISABETE DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1508-84.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ALAN ROCHA LOBO E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1543-34.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Scheila Fabrícia Perdoncini Klein, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1556-13.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELIANE ROZILENE WSZOEK, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mítne, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1562-97.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEORGE ADALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada:



Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1572-34.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMUEL RIBAS BATISTA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 1712-83.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA CÂMARA, Advogado: Dr. Márcio Candido Pereira Júnior, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-32.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE ROLAND, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 1738-57.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO SIDNEI SASSO GAMBLNL, Advogado: Dr. Manoel das Gracas Barros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-11.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA ASCENÇÃO ESTEVES FERREIRA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante, pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) e pelo segundo reclamado (Economus); II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União (PGF) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: AIRR - 1930-59.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BALBINO TIBURCIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2056-98.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALDO AUGUSTO FURLAN, Advogada: Dra. Rosemeire Carboni Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2080-08.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2143-58.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCIANE



LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2199-06.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): GILSON ROBERTO DO PRADO, Advogado: Dr. Fernando Piva Ciaramello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2296-67.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): GENIVÂNIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2301-23.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FILGUEIRAS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2387-13.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA SUPERCAR VEICULOS MULTIMARCAS - LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Agravado(s): THIAGO APARECIDO DE SENA ROBERTO, Advogado: Dr. Luciana Orlandi Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2409-38.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MM ANDRADE MANUTENÇÃO INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): CLÁUDIO HONÓRIO, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2414-72.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-ARR - 2509-22.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Embargado(a): TATINHANE CAIADO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2701-92.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): SAULO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da segunda reclamada e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. RESCISÃO INDIRETA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 2866-74.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Amorim, Advogada: Dra. Gabriela Simões de Castro Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da



Veiga, Agravado(s): RAILAN SANTANA VELOSO, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2908-95.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Haroldo Rezende Diniz, Advogado: Dr. Emerson Antônio Gonçalves Pereira, Agravado(s): FELIPE NASCIMENTO FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Agravado(s): MARIO MONDOLFO, Advogado: Dr. Haroldo Rezende Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 5068-63.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): SUELEN FREITAS BONFIM, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ARR - 6453-67.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): NOELI RODRIGUES BOHNENBERGER, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a transação quanto ao direito de ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef). **Processo: ARR - 6517-77.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): DAISE SARDÁ DE AMORIM SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 9022-30.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10001-86.2017.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogada: Dra. Ariane Lamin Mendes, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Agravado(s): ANIZIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César de Macedo, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10025-51.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Agravado(s): FERNANDA DANIELLI GUIMARAES MACIEL, Advogado: Dr. Leonardo Garcez Guimarães M. da Silva, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogado: Dr. Wesley Thiago Silvestre Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10083-04.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATALI VANESSA GOMES DE SÁ TENÓRIO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria,



Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10126-58.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDERSON DE FREITAS MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Wilson Tavares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10182-96.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI-GUACU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): PEDRO RIBEIRO DO PRADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de reajustes salariais. **Processo: Ag-AIRR - 10185-68.2016.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): JOSÉ EDILBERTO DA SILVA RESENDE, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10227-02.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ANDREZA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10323-88.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATHAN RIBEIRO FALCÃO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira de Barros, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 10340-74.2016.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELOIZIA APARECIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a reclamante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 1% (um por cento). **Processo: Ag-AIRR - 10395-02.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): HILTON DE MOURA FARIA, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 10404-21.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Advogado: Dr. Fernanda Barroso Pitchon, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Priscila de Almeida Afonso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MARQUÊS, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10461-17.2017.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO DOS SANTOS BRANCO E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Alves Amaro, Agravado(s): JOSIAS FELICIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Divina Gonçalvez



Carreiro, Advogada: Dra. Mirelly Louise Carreiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10487-50.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): WESLEY BRUNO FERREIRA GERMANO, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Patricia Veronica de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10502-82.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEISY CRISTINA DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ariane Priscila Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10524-87.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Luiz Fagundes da Cunha, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10526-15.2016.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): ADILSON ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Nabor de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10650-68.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): EDGAR MÁXIMO DIAS, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10715-55.2017.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): RAFAEL ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Fabiano Resende Vieira, Agravado(s): NG CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Roberto da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10723-84.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONDOMÍNIO EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE, Advogado: Dr. Michelle Cristiane Kunan, Embargado(a): DENILDA OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar o óbice da deserção e prosseguir na análise do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10749-38.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): GLAUBER AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10785-04.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): APOLIANI COIMBRA LOPES, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10926-38.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA ABAPAN LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): EDIVALDO



ANTÔNIO DE AQUINO, Advogada: Dra. Marivar de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11052-38.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): WALLACE SOARES AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11176-27.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Agravado(s): ROSELI MOREIRA ASSENÇO, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 17/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 11317-35.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÉRGIO ROBERTO ROMEIRO, Advogado: Dr. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11368-95.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JANAINA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Vicente Pereira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11467-91.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11469-37.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILIA RODRIGUES PRATES, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11695-80.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRIAM DE LOURDES ANTONILLO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 11739-22.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL ALBINO ROSA GOULART, Advogada: Dra. Luise Cavalcante dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11858-60.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIÊNIO DELFINO COSTA - FAZENDA LAGOA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Advogado: Dr. Eduardo Augusto



Gonçalves Dahas, Advogada: Dra. Bruna Magalhaes da Pieve, Agravado(s): MANUELA SOARES SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Daniel Cortez Borges, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogada: Dra. Marise Andrade de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11919-21.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Ricardo Silva Candêo, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): COMÉRCIO DE APARAS MODELO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto S. Dotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12048-98.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANÉSIO XARLEM FERREIRA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Advogado: Dr. Ronann Ferreira Gontijo, Agravado(s): NIMBAHERA MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12778-38.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20606-45.2015.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: LEILA CARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Recorrente e Recorrido: ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 20767-27.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMELYN DE FÁTIMA MILKE JOBIM, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): MBN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa direta e literal ao artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para regular prosseguimento do feito. **Processo: RR - 20827-96.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogada: Dra. Cristina Colombo, Advogada: Dra. Vanessa Zangalli Smaniotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, XX e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere à condenação da reclamada ao pagamento de contribuições assistenciais apenas em relação aos empregados associados ao sindicato. **Processo: RR - 20866-94.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: PÂMELA CLARISSA SANTOS BOFF, Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Recorrente e Recorrida: Empresa DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Camillo Krugen, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por ofensa ao art. 932, III, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários



advocáticos. **Processo: AIRR - 21445-41.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravado(s): PRÍSCILA CRISTINA PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CTTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Flores Carpes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25385-47.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Agravado(s): AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-41.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO DALL' AGNOL, Advogado: Dr. Rodrigo Dall' Agnol, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63400-43.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉLIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): GMP2 - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 69500-05.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): AMAURI THEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária e julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante, o qual é isento; II - prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 10178-69.2016.5.09.0002**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Recorrida: FATIMA MENDES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que as progressões oriundas das normas coletivas sejam consideradas na apuração das diferenças salariais decorrentes das promoções deferidas no título executivo. **Processo: RR - 79200-94.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já



incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: ED-RR - 91600-50.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS PAULO SIQUEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Geraldo Elias Brum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100129-63.2016.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): DANIEL BRUNO DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Angelo Monteiro Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 100206-72.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO ROBERTO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: RR - 1003617-69.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Barchehen Cordeiro, Recorrido(s): EVACON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Machado Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DESPESAS FUTURAS", por violação do art. 950 do Código Civil, e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao custeio das despesas médicas futuras que vierem a ser necessárias ao tratamento do reclamante e que decorram diretamente do acidente de trabalho por ele sofrido e, também, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por danos materiais mesmo durante o período em que o reclamante recebeu benefício previdenciário. Determina-se, no que se refere ao primeiro aspecto, que o pagamento das despesas médicas futuras somente pode ser deferido mediante prévia comprovação, pelo autor, dos gastos com o tratamento médico, mediante apresentação de receita médica, notas fiscais ou outro documento que comprove tanto o valor despendido com o tratamento quanto à correlação com o acidente de trabalho apreciado na presente reclamação trabalhista. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma